

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## Portaria Municipal nº 0024/2018, 03 Dezembro de 2018.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Macaúbas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE MACAÚBAS BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as unidades escolares municipais; estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula dos estudantes e candidato na Rede Pública Municipal de Ensino; bem como, definir o Calendário Escolar Padrão para 2019.

### RESOLVE:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

Art.1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

§ 1º A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

§ 2º A matrícula dos alunos concluintes dos anos iniciais do Ensino Fundamental de unidades escolares da rede municipal que não asseguram a série subsequente dar-se-á em qualquer unidade escolar da rede municipal, conforme a existência de vaga, atendendo os critérios do cronograma da matrícula, em anexo.

§ 3º A matrícula de estudantes dos estabelecimentos das escolas vinculadas ocorrerá nos colégios, sob a responsabilidade do diretor, conforme divulgação do cronograma em anexo.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



§ 4º A matrícula dos alunos das escolas vinculadas, que serão nucleadas em 2019, ocorrerá no Colégio-núcleo mediante transferência coletiva.

Art. 2º A Direção de cada unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos, considerando esses dados para lançamento e cadastro no Sistema do Censo Escolar 2019.

§ 1º Ao matricular o aluno, o estabelecimento de ensino torna-se responsável pelo seu Histórico Escolar, reconhecendo os estudos anteriores, ainda que tenham sido realizados em outras unidades de ensino.

§ 2º A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar e manter atualizado o processo de cadastramento e efetivação de matrículas no Sistema do Censo Escolar 2019, para tanto, utilizarão o Formulário e Ficha de matrícula Padrão, conforme anexo IV e V desta portaria.

§ 3º Nenhuma escola deve promover ou matricular alunos sem a comprovação do histórico escolar sob pena de abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

§ 4º No caso de estudante matriculado e que não frequente até o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se, em casos de retorno do estudante, a realização de nova matrícula caso exista vaga.

Art. 3º O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites (máximo e mínimo) estabelecidos no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade do espaço físico de cada sala de aula.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula do estudante que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 4º O estudante poderá ser transferido da unidade de ensino onde foi matriculado, antes de iniciada as avaliações da quarta unidade conforme resolução do CEE 127/97 ou por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 5º Cabe à unidade escolar, com acompanhamento da Secretaria da Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 6º O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência. (**Conforme - Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Capítulo IV**).

§ 1º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2019.

§ 2º O estudante na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno diurno.

§ 3º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno, com autorização do responsável.

Art. 7º O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular, devendo ser garantido, através da sala de recursos multifuncionais, o atendimento educacional especializado no turno oposto à classe regular.

Parágrafo único. Na inexistência de sala de recursos multifuncionais na unidade escolar, encaminhar o estudante para unidades escolares do entorno ou para o Centro de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 8º. No ato da matrícula, os pais ou responsáveis devem apresentar as seguintes documentações:

I - 2 fotos 3x4

II - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

III - Original e cópia da Certidão de Registro Civil para fins de conferência;

IV – Cópia do Cartão do Bolsa Escola /NIT

V – Cópia do cartão do SUS

VI - Original e cópia do comprovante de residência;

VII – copia do cartão de Vacinação para alunos ingressos na Educação Infantil;

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



VIII – Original e copia da Cédula de Identidade e CPF para alunos ingressos na Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e ano e o curso que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias, após realização da matrícula, sob pena da não validação da mesma.

§ 2º A falta de documentação não impede a realização da matrícula, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis, a entrega dos documentos no prazo determinado pela escola de até 60 dias. Alertando-os que a efetivação da matrícula se dará mediante apresentação dos documentos.

§ 3º As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

## Seção II

### Da Renovação da Matrícula

Art. 9º Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 10 A renovação da matrícula deve ser confirmada pelos pais ou responsável através da Carta de Renovação, que será entregue ao aluno, devendo ser devolvida à unidade escolar, sob pena de perda da vaga.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### Seção I

#### Da matrícula de Educação Infantil

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 11. A matrícula na Educação Infantil é direito do aluno 0 a 5 anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino.

Parágrafo Único A organização e nomenclatura da educação infantil dar-se-ão conforme o cronograma estabelecido no anexo III, desta Portaria.

Art. 12. Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 anos completos até o dia 31 de março de 2018.

Art. 13. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 14. As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas, preferencialmente, próximas às residências das crianças.

## Seção II

### Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 15. Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, a criança deverá ter idade de 6 (seis anos) completos até o dia 31 de março de 2018.

Parágrafo Único. Conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2018 aprovado em 13/09/2018 é obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 16. É obrigatória a matrícula dos alunos de 6 (seis) anos no 1º ano do Ensino Fundamental independente de ter frequentado a Educação Infantil.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Art. 17. As crianças de seis anos de idade ou mais, que sabem ler e escrever não podem ser matriculadas diretamente no 2º ano do EF de nove anos.

## Seção III

### Da Matrícula da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 18. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 19. Pautada da resolução do Conselho Nacional de Educação, nº 3 de 2010, a escola poderá ofertar cursos de EJA nos Períodos escolares diurno e noturno, considerando as especificidades dessa modalidade no que se refere à idade e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 20. A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos para o Ensino Fundamental salvaguardada a recomendação do Conselho Nacional de Educação, sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete anos).

Art. 21. A matrícula das turmas de Educação de Jovens e Adultos deve estar, obrigatoriamente, vinculada à Educação Básica, ou seja, ao colégio que oferece os níveis de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

## CAPÍTULO III

### DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA 2019

Art. 22. Fica estabelecido que o Calendário Escolar para o ano letivo de 2019 a ser obedecido pelas Unidades Escolares Municipais será divulgado posteriormente.

§ 1º O Calendário Escolar para o ano letivo 2019 terá carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 2º As escolas e os alunos contemplados com o Programa Mais Educação terão sua carga horária ampliada em três horas ou mais, para participação em oficinas.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



§ 3º Em casos excepcionais, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o Calendário Escolar Municipal Padrão, mediante documento fundamentado apresentado à Secretaria de Educação, poderão consultar sobre a possibilidade de estabelecer Calendário Escolar diferenciado do padrão para as unidades escolares de sua circunscrição.

§ 4º As consultas de que tratam o § 3º serão avaliadas, submetidas à apreciação e deliberação pela equipe da Secretaria, bem como, dos Conselhos Municipais e respondidas oficialmente.

§ 5º O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados pela Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária.

Art. 23. O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

Art. 24. O estudante de zona rural, ou escolas vinculadas, deverá ter prioridade de matrícula no turno em que a Prefeitura disponibiliza transporte escolar.

Art. 25. A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e do Calendário Escolar 2018 e suas eventuais alterações em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 26. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejará abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaúbas, 03 de Dezembro de 2018.

  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal de Macaúbas

  
**Jonaldo Silva Sousa**  
Secretário Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
 E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## ANEXO I CRONOGRAMA DA MATRICULA 2019

|  |   |
|--|---|
| <b>MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br>É a matrícula que permite o ingresso dos alunos à Educação Infantil (creches e pré-escola I e II)  | 9 a 11 de janeiro de 2019                                   |
| 1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2018, e que permanecerão na mesma escola.   | 20 a 30 de dezembro de 2018                                 |
| 2. Matrícula Nova: é a matrícula que permite o ingresso do candidato em unidade escolar da Rede Municipal Ensino em qualquer série para Ensino Fundamental e EJA.  | 9 a 11 de janeiro de 2019                                   |
| 3. Transferência de concluintes: das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental: para os estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Macaúbas no ano de 2018, cujas escolas não oferecem a série subsequente.                        | 20 a 30 de dezembro de 2018                                 |
| 4. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social. | 20 a 30 de dezembro de 2018                                 |
| 5. Entrega da Matrícula inicial, pelo diretor, na Secretaria Municipal de Educação para validação das turmas e organização de carga horária.   | Até 18 de janeiro de 2019                                   |
| 6. Reorganização das turmas, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.  | Até o término da 1ª unidade, expressa no calendário escolar |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
 E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## ANEXO II

### Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO

| Segmento  | Nº de estudantes por turma                                | Observação   |
|---|---|--|
| Educação Infantil<br>Berçário   | 01 professora e 02 assistentes<br>para cada 15 bebês.     | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| Maternal I, II, III   | 01 professora e 1 assistente para<br>cada 16 bebês.       | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| Pré-Escola I e II   | 01 professor (a) e 1 assistente<br>para cada 25 crianças. | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| Ensino Fundamental<br>1º ao 5º ano  | 25 alunos   | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| Ensino Fundamental<br>1º ao 5º ano das escolas do<br>campo/ classes<br>multisseriadas | 10 a 15 alunos  | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| 6º ao 9º ano  | 10 a 35 alunos  | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| 6º ao 9º das escolas do<br>campo  | 10 a 25 alunos  | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |
| Educação de Jovens e<br>Adultos<br>Estágio I, II e III<br>Estágio IV e V              | 10 a 25 alunos<br>10 a 30 alunos                          | Cada turma poderá receber até<br>três estudantes com<br>Necessidades Educacionais<br>Especiais diversas. |

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
 E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## ANEXO III

### ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

|       | Creche (0 a 3 anos) |            |             |              | Pré-Escola (4 e 5 anos) |               |
|-------|---------------------|------------|-------------|--------------|-------------------------|---------------|
|       | Berçário            | Maternal I | Maternal II | Maternal III | Pré –Escola I           | Pré-Escola II |
| Idade | 0 a 1 ano           | 1 ano      | 2 ano       | 3 anos       | 4 anos                  | 5 anos        |

### ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL

| 1º ano           | 2º ano | 3ºano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|------------------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| 6 anos completos |        |       |        |        |        |        |        |        |

### ORGANIZAÇÃO E NOMENCLATURA DA EJA

| EJA I       |                 | EJA II     |                 |
|-------------|-----------------|------------|-----------------|
| ESTÁGIOS    | CORRESPONDÊNCIA | ESTÁGIOS   | CORRESPONDÊNCIA |
| Estágio I   | 1º e 2º ano     | Estágio IV | 6º e 7º ano     |
| Estágio II  | 3º e 4º ano     | Estágio V  | 8º e 9º ano     |
| Estágio III | 5º ano          | -          | -               |

*Handwritten signature or initials in blue ink.*

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
 Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
 E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
 Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
 Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO RESUMO DE MATRÍCULA ANO – 2019

COLÉGIO / ESCOLA: \_\_\_\_\_

DIRETO/PROFESSOR: \_\_\_\_\_

INEP (Código o Censo) \_\_\_\_\_ N° de professores do 1° ao 5° ano

\_\_\_\_\_ 6° ao 9° ano \_\_\_\_\_ EJA \_\_\_\_\_

#### N° de alunos da Educação Infantil

| Creche (0 a 3 anos) |           |            |             |              | Pré-Escola (4 e 5 anos) |                |                                      |
|---------------------|-----------|------------|-------------|--------------|-------------------------|----------------|--------------------------------------|
| Berçário            |           | Maternal I | Maternal II | Maternal III | Pré – Escola I          | Pré- Escola II | Total de alunos de Educação Infantil |
| Idade               | 0 a 1 ano | 1 ano      | 2 anos      | 3 anos       | 4 anos                  | 5 anos         |                                      |
|                     |           |            |             |              |                         |                |                                      |

#### N° de alunos do Ensino Fundamental

| 1° ano | 2° ano | 3° ano | 4° ano | 5° ano | 6° ano | 7° ano | 8° ano | 9° ano | Total de alunos do Ensino Fundamental |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------------------------|
|        |        |        |        |        |        |        |        |        |                                       |

#### N° de alunos da EJA

| EJA I                   |                          |                      | EJA II                   |                         | Total de Alunos da EJA |
|-------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|------------------------|
| Estágio I (1° e 2° ano) | Estágio II (3° e 4° ano) | Estágio III (5° ano) | Estágio IV (6° e 7° ano) | Estágio V (8° e 9° ano) |                        |
|                         |                          |                      |                          |                         |                        |

Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

↑



# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

7

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## Decreto Municipal Nº 0085/2018, de 03 de Dezembro de 2018.

“Substitui membros para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS,

Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis vigentes.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam substituídos para compor o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os seguintes membros nos segmentos respectivos:

#### **I - Representantes dos Professores Municipais:**

Edbério Marcondes Nascimento Caires – TITULAR, substituindo Neudi

Conceição Batista – TITULAR;

Givaldo Sousa Santos – SUPLENTE, substituindo Fidelis dos Anjos Santos -

SUPLENTE.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Macaúbas – Bahia – Fone/Fax: (77) 3473-1833  
E-mail: [educacao.macaubas@gmail.com](mailto:educacao.macaubas@gmail.com)  
Rua Dr. Manoel Vitorino, 460 – CEP: 46.500-000  
Blog: <http://educacao-macaubas.blogspot.com.br>



## **II – Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:**

Vilma Rosa da Silva – SUPLENTE, substituindo Heliene Santana Carvalho – SUPLENTE.

Fernanda Araújo da Anunciação Silveira - TITULAR, substituindo Judite Macedo dos Santos Sousa – TITULAR.

Leomar Costa Souza – SUPLENTE, substituindo Luciene Brandão Domingues – SUPLENTE.

## **III - Representantes de Pais de Alunos:**

Fábio Dourado Sousa - TITULAR, substituindo Joelma Andrade das Neves – TITULAR.

José Roberto Dias Batista – SUPLENTE, substituindo Maria Aparecida de Jesus Silva – SUPLENTE.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas – Bahia, em 03 de dezembro de 2018.

  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal